

CONTRATO nº 023/2017  
PREGÃO nº 012/2017  
PROTOCOLO nº 102/2017  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
VIGÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) MESES  
VALOR TOTAL R\$ 399.936,00 (Trezentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e seis reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, - CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente e cumulativamente Diretor Administrativo e Financeiro interino, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **J. ANDRADE'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA**, com sede à Rua Bandeirantes, 155/167 - Vila Conceição - Diadema/SP - CEP 09912-230, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 62.115.217/0001-02, neste ato representada pelo Sr. José Andrade Carneiro Junior, portador do RG nº 20.841.002 e do CPF nº 150.907.748-03, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 012/2017, Decretos Municipais nº 14.218/03 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **prestação de serviços de bureau de impressão com sistema integrado via WEB com a finalidade de imprimir, preparar (envelopar e serrilhar), fazer controle de integridade do documento com auditoria via código de barras após o envelopamento, armazenar as imagens em arquivos PDF em servidores com software/solução que permita a consulta ao conteúdo através de índices de pesquisa, disponibilizar para consulta via web (pública ou não) o conjunto de documentos por processos, despachar para postagem com devido controle estatístico de todos os documentos a partir de um arquivo fechado fornecido pela EMDEC**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I - Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total estimado de **R\$ 399.936,00 (Trezentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e seis reais)**, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.



3.3. A Contratada poderá, observadas as disposições legais, solicitar por escrito, dentro dos trinta dias que antecedem o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, reajuste de preços, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período de 12 (doze) meses contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P<sub>0</sub> = preços iniciais dos serviços apresentados na Proposta Comercial;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data base da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses;

I<sub>0</sub> = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data base da proposta.

3.3.1. Caso o IGP-M da FGV sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal, juntamente com os relatórios de manutenção, que deverão ser atestados pelo gestor, após a vistoria e recebimento dos serviços.

4.1.1 O pagamento referente às peças de grande porte será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos serviços, quantidades, valores unitários e totais;

c) Protocolo nº 102/2017;

d) Contrato nº 023/2017.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.  
Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**

5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato;

5.3. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

6.2. Indicar preposto para acompanhamento da execução dos serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

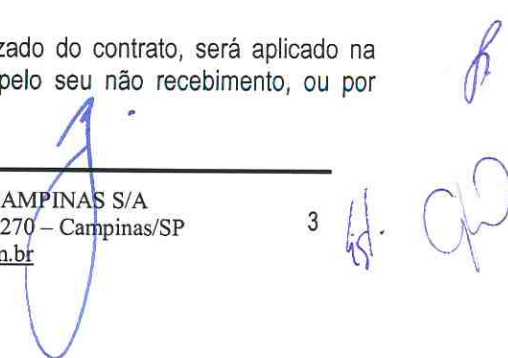
8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na prestação de serviços, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 8.3.2;

8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por



qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

**8.4.** A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**8.4.1.** Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

**8.4.2.** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

**8.5.** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**8.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.7.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

#### **CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL**

**9.1.** A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

**9.2.** Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**10.2.** A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

**10.2.1.** Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

**10.2.2.** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

**10.2.3.** Interrupção da prestação de serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

**10.2.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;

**10.2.5.** Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

**10.3.** Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

11.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

12.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

13.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 27 ABR. 2017

  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC S/A  
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A

  
José Andrade Carneiro Junior  
J. ANDRADE'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA

  
Jhader E. P. Cordeiro

TESTEMUNHAS:

  
Cecília S. Nakai



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bureau de impressão com sistema integrado via WEB com a finalidade de imprimir, preparar (envelopar e serrilhar), fazer controle de integridade do documento com auditoria via código de barras após o envelopamento, armazenar as imagens em arquivos PDF em servidores com software/solução que permita a consulta ao conteúdo através de índices de pesquisa, disponibilizar para consulta via web (pública ou não) o conjunto de documentos por processos, despachar para postagem com devido controle estatístico de todos os documentos a partir de um arquivo fechado fornecido pela EMDEC.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS****1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1.1 Bureau de impressão com sistema integrado via WEB com a finalidade de imprimir, preparar (envelopar e serrilhar), fazer controle de integridade do documento com auditoria via código de barras após o envelopamento, armazenar as imagens em arquivos PDF por um período de 02 (dois) anos em servidores com software/solução que permita a consulta ao conteúdo através de índices de pesquisa, disponibilizar para consulta via web (pública ou não) o conjunto de documentos por processos, despachar para postagem com devido controle estatístico de todos os documentos a partir de um arquivo fechado fornecido pela EMDEC.

1.1.1 O acesso para download dos arquivos será via FTP, através de um endereço de IP fixo.

1.2 A impressão será dos seguintes documentos que passam a ser chamados de objetos, com as seguintes características:

Item	Objeto	Tipo de impressão	Modo de Impressão	Quantidade Estimada Mensal de Documentos	Impressão	Acabamento
1	Credenciais para vagas especiais com dados variáveis	Laser colorida	4x4	2.000	(Frente e Verso - Total 4.000)	Laminação tipo BOPP com película brilho frente e verso e refile





INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA.  
Desde 1989

**SOLUÇÕES GRÁFICAS**

- IMPRESSOS DE SEGURANÇA
- ETIQUETAS E RÓTULOS ADESIVOS
- NOTA FISCAL À LASER
- FORMULÁRIOS CONTÍNUOS
- BOBINÕES
- DADOS VARIÁVEIS



**PROPOSTA COMERCIAL**

Campinas, 17 de abril de 2017

À Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC S/A

**PROTOCOLO Nº 102/2017 – PREGÃO Nº 012/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

NOME PROPONENTE: **J. ANDRADE'S INDUSTRIA E COMERCIO GRAFICO LTDA**

ENDEREÇO: **RUA BANDEIRANTES, 155/167 – VILA CONCEIÇÃO – DIADEMA – SP**

TELEFONE: **19 32532988**

EMAIL: **CAMPVENDAS@JANDRADES.COM.BR**

CNPJ: **62.115.217/0001-02**

BANCO: **BRASIL -001**

CONTA CORRENTE: **1531-8**

AGENCIA: **3357-x**

Considerando as especificações deste Termo de Referência propomos os preços abaixo indicados:

Planilha de Formação de Preço						
LOTE ÚNICO						
ITEM	OBJETO/ DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade Estimada Mensal de Documento	V. UNIT	V. TOTAL MENSAL	V.TOTAL PARA 24 MESES
1.1	Credenciamento para Vagas Especiais com dados	Unit.	2.000	R\$ 0,32	R\$ 640,00	R\$ 15.360,00
1.2	Notificação de Autuação e Penalidade (Trânsito) / Notificação de Multa NIC / Notificação de Autuação e Penalidade (Transporte) / Notificação Divida.	Unit.	120.000	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00	R\$ 374.400,00
1.3	Holerites	Unit.	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
1.4	Envelopamento Avulso	Unit.	3.000	R\$ 0,08	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
1.5	Espelhos (Notificações)	Unit.	800	R\$ 0,13	R\$ 104,00	R\$ 2.496,00
<b>Valor total do Serviço</b>						<b>R\$ 399.936,00</b>
<b>Valor por Extenso – Trezentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais</b>						



*Ludmyla E. N. Vota*  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A  
Confere com o Original  
EMDEC S/A



**2. Declaramos, sob as penas da lei, que:**

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no **Anexo I – Termo de Referência**.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.**

**Data: 17/abril/2017**

**Assinatura:**

**Nome: Jose Andrade Carneiro**

**RG: 5.949.477-3**

**CPF: 509.227.938-91**



*Ludmyla E. N. Vota*  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A

**Confere com o Original  
EMDEC S/A**